



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Prça Dyro Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.845-000
CNPJ: 06.554.133/0001-96
MARCOS PARENTE - PIAUÍ

Lei nº. 97/2008.

Marcos Parente – PI, 16 de abril de 2008.

“Dispõe sobre a autorização para
doação de imóvel urbano neste município e
dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, ESTADO DO PIAUÍ, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem ônus para o
município, um terreno com área de 294,40 (duzentos e noventa e quatro metros
quadrados e quarenta centímetros), cuja caracterização é a seguinte:

- a) Lado Esquerdo para o Sul, limitando-se com a Rua Cristino José dos
Santos, medindo 16 (dezesseis) metros;
- b) Lado Direito para o Norte, limitando-se com o terreno requerido por
Domingos da Anunciação, medindo 16 (dezesseis) metros;
- c) Fundos para o Leste, limitando-se com o terreno requerido por Rosimar
Pereira dos Santos, medindo 18,40 (dezoito metros e quarenta
centímetros);
- d) Frente para o Oeste, limitando-se com a Rua Getúlio Vargas, medindo
18,40 (dezoito metros e quarenta centímetros).

Art. 2º - A presente Lei destina-se a DOAÇÃO ao Governo do Estado do Piauí, em
especial, a Secretaria Estadual de Segurança, onde já se encontra instalada a
Delegacia de Polícia neste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marcos Parente – PI, 16 de abril de 2008.

Sancionada, publicada, registrada e numerada esta Lei sob nº 097/2008.


Juraci Alves Guimarães Rodrigues
Prefeita Municipal